



CMB 1195 20/08/18 10h14

Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB


Presidente

PROJETO DE LEI /2018

Institui a campanha agosto lilás, que visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do município de Belém, de ações e mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, que visem à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Bittencourt, em 20 de agosto de 2018.


Vereadora Simone Kahwage

[Digite texto]



Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

Várias cidades do Brasil estão aderindo à campanha “Agosto Lilás”, que objetiva sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, aguçando percepção das crianças e adolescentes sobre o que caracteriza a violência, de forma que possam romper este ciclo.

Agressões como humilhação, desvalorização moral ou deboche público em relação à mulher constam como tipos de violência emocional e que muitas vezes são negligenciadas por elas mesmas. Há casos mais subliminares como o controle obsessivo de seus atos, isolamento da família e amigos ou espionar mensagens no celular e email.

A campanha também esclarece alguns pontos importantes de proteção como a violência sexual que vai além de forçar o sexo. Ou seja, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causem desconforto ou repulsa, como a realização de fetiches, também é considerada violência.

No caso da violência física, nem toda se resume ao espancamento. Também são consideradas como abuso físico, a tentativa de arremessar objetos, sacudir e segurar com força. Vale ressaltar, que não deixar a mulher trabalhar fora de casa, reter o dinheiro, destruir objetos ou ocultar bens também são crimes contra a mulher previsto na Lei Maria da Penha.

A campanha “Agosto Lilás” está sendo desenvolvida através de palestras gratuitas, divulgação nos meios de comunicação sobre os direitos das mulheres e o número para denúncias (180). O serviço funciona 24h por dia, todos os dias da semana e pode ser acionado no Brasil e mais de 16 países. A central acolhe denúncias e informa sobre os direitos da mulher.

[Digite texto]